



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO
ÀS VISITAS AOS ASILOS, ABRIGOS E
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA
DE IDOSOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO
CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, Abrigos e Instituições de Longa Permanência de Idosos no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º A Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, Abrigos e Instituições de Longa Permanência de Idosos tem como objetivos:

I - conscientizar e informar a sociedade cearense acerca da importância das visitas às pessoas idosas residentes em asilos, abrigos e instituições de longa permanência;

II - promover a visitação como forma de melhoria da saúde e do bem-estar dos idosos residentes nos asilos, abrigos e instituições de longa permanência do Estado do Ceará;

III - apresentar à sociedade os asilos, abrigos e instituições de longa permanência existentes e os trabalhos desenvolvidos no acolhimento de idosos no âmbito do Estado do Ceará;

IV - promover informações e debates a respeito da importância do cuidado com os idosos; e

V - incentivar parcerias institucionais e estratégicas com instituições da sociedade civil e órgãos governamentais.

Art. 3º Durante a Campanha, poderão ser realizadas peças publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de outras formas de informação da importância dos cuidados com os idosos, saúde, lazer e outras formas de acolhimento, para profissionais que atuem na atenção aos idosos, familiares e sociedade em geral.

Parágrafo Único. Para a consecução dos eventos da campanha de incentivo às visitas aos Asilos, Abrigos e Instituições de Longa Permanência, poder-se-á firmar parcerias ou convênios com instituições públicas, órgãos governamentais, estabelecimentos de ensino, igrejas e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



EVANDRO LEITÃO

Deputado Estadual



ROMEU ALDIGUERI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei surge como uma resposta à necessidade de integrar melhor os idosos na sociedade cearense. Com o envelhecimento da população, torna-se cada vez mais importante promover o bem-estar e a inclusão social dos idosos, especialmente aqueles residentes em asilos, abrigos e instituições de longa permanência. A iniciativa busca conscientizar a população sobre a importância das visitas regulares a esses locais, enfatizando o impacto positivo que tais interações podem ter no bem-estar emocional e psicológico dos idosos.

A campanha objetiva não apenas informar a sociedade sobre a existência e o funcionamento dessas instituições, mas também promover uma maior compreensão e respeito pelas necessidades e direitos dos idosos. Através de atividades educativas e de divulgação, como peças publicitárias, palestras e cursos, a campanha visa estimular uma maior participação comunitária no cuidado e atenção aos idosos.

Além disso, a proposta inclui a promoção de parcerias estratégicas com diversas entidades, como instituições educativas, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, visando fortalecer as redes de apoio e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos idosos.

Essa lei é um passo importante para assegurar que os idosos no Ceará recebam a atenção, o cuidado e o respeito que merecem, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida dessa população frequentemente vulnerável. É um reconhecimento de que os idosos são uma parte valiosa e integral de nossa sociedade e que merecem nosso respeito, carinho e atenção.



.

